



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº 002450/20 de 31 de Janeiro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 210.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01.01.01.031.0038.2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 5.000,00

Total do Proj./Ativ. 5.000,00

01.01.01.031.0038.2.101 - Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 195.000,00

4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

10.000,00 Total do Proj./Ativ. 205.000,00

Total da Unidade 210.000,00

Total do Órgão 210.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 210.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01.01.01.031.0038.2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores

3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

5.000,00

4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

10.000,00



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

	Total do Proj./Ativ.	15.000,00
01.01.01.031.0038.2.101 - Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Municipal		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		60.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria		1.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
01.01.01.031.0038.2.101 - Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Municipal		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		134.000,00
	Total do Proj./Ativ.	195.000,00
	Total da Unidade	210.000,00
	Total do Órgão	210.000,00
TOTAL REDUZIDO:		210.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

